



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

Recebido
15/01/20
17 horas
[Assinatura]

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.916, de 15 de janeiro de 2020. REGIME DE URGÊNCIA



Autoriza o Poder Executivo de Três Coroas a alterar o salário básico mensal e o coeficiente dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde,, alterando o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.736, de 11 de novembro de 2.008, alterado pela Lei Municipal nº 3.274, de 14 de maio de 2.013, alterado pela Lei Municipal nº 3.432, de 23 de setembro de 2014 e Agente de Combate às Endemias, alterando o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.733, de 08 de novembro de 2.008, alterado pela Lei Municipal nº 3.274, de 14 de maio de 2.013, e pela Lei Municipal nº 3.432 de 23 de setembro de 2014, e dá outras providências.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar o salário básico mensal do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, alterando o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.736, de 11 de novembro de 2.008, alterado pelas Leis Municipais nº 3.274, de 14 de maio de 2.013, e 3.432, de 23 de setembro de 2014, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - São criados vinte e cinco empregos de Agente Comunitário de Saúde, com salário básico mensal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) e carga horária de 40 horas semanais regidos pela CLT e providos mediante processo seletivo público, destinados ao atendimento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS.

<i>Emprego</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Carga Horária Semanal</i>	<i>Salário Básico Mensal</i>	<i>Padrão</i>	<i>Coeficiente</i>
<i>Agente Comunitário de Saúde</i>	25	40h	R\$ 1.400,00	21	7,14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

Art. 2º - - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar o salário básico mensal do Emprego Público de Agente de Combate às Endemias, alterando o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.733, de 08 de novembro de 2.008, alterado pela Lei Municipal nº 3.274, de 14 de maio de 2.013, e pela Lei Municipal nº 3.432 de 23 de setembro de 2014, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - São criados dez empregos de Agente de Combate às Endemias, com salário básico mensal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) e carga horária de 40 horas semanais regidos pela CLT e providos mediante processo seletivo público, destinados ao atendimento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS.

<i>Emprego</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Carga Horária Semanal</i>	<i>Salário Básico Mensal</i>	<i>Padrão</i>	<i>Coeficiente</i>
<i>Agente de Combate às Endemias</i>	<i>10</i>	<i>40h</i>	<i>R\$ 1.400,00</i>	<i>21</i>	<i>7,14</i>

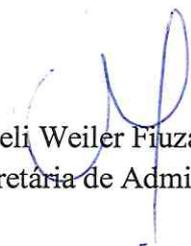
Art. 3º - As despesas desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.046 + 3.3.90.11.00.00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data a partir de 1º de janeiro de 2.020.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, 15 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.


Roseli Weiler Fiuza
Secretária de Administração


Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.916 de 15 de Janeiro de 2020. REGIME DE URGÊNCIA

Autoriza o Poder Executivo de Três Coroas a alterar o salário básico mensal e o coeficiente dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde,, alterando o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.736, de 11 de novembro de 2.008, alterado pela Lei Municipal nº 3.274, de 14 de maio de 2.013, alterado pela Lei Municipal nº 3.432, de 23 de setembro de 2014 e Agente de Combate às Endemias, alterando o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.733, de 08 de novembro de 2.008, alterado pela Lei Municipal nº 3.274, de 14 de maio de 2.013, e pela Lei Municipal nº 3.432 de 23 de setembro de 2014, e dá outras providências.

Senhora Presidente
Senhores Vereadores

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa cumprir com o determinado pelo Ministério da Saúde através da Lei Federal nº 13.708/2018.

Os salários referidos passam de R\$ 1.325,50 para R\$ 1.400,00. A vigência a partir de janeiro/2020 se dará conforme mencionado na lei federal acima referida.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Data supra.


Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal